

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 29 — 31.º DA REPUBLICA — N. 278    SÃO PAULO    TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1919

### Actos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N. 5, DE 1919.

*Eleva os vencimentos de funcionarios da Secretaria do Senado*

A Mesa do Senado do Estado de S. Paulo faz saber que o Senado decretou a resolução seguinte:

O Senado do Estado de S. Paulo resolve:

Artigo 1.º — Ficam elevados de 600\$000 os vencimentos annuaes dos primeiros officiaes, segundos officiaes, amanuenses e ajudante de archivista, amanuenses e auxiliares da Senado.

Artigo 2.º — Ficam elevados de 300\$000 os vencimentos annuaes do porteiro, do continuo-zelador, continuo, correio, guarda das galerias e serventes da Secretaria do Senado.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 29 de Dezembro de 1919.

*Jorge Tibiriçá, Presidente*  
*Oscar de Almeida, Secretario*  
*Gabriel J. R. de Rezende.*

Publicada na Secretaria do Senado de São Paulo, aos 29 de Dezembro de 1919. — O director, *Bento Ezequiel Sáes.*

LEI N. 1702 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1919

*Organizando o serviço das delegacias de policia do Estado*

O dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — As delegacias auxiliares e de circumscripção da Capital, assim como a de investigações e capturas e as regionaes, terão um escrivão privativo do delegado e até ao maximo de dois escreventes cada uma, nomeados por acto do Secretario da Justiça e da Segurança Publica, nos termos do dec. n. 1349, de 23 de Fevereiro de 1906.

Artigo 2.º — Os escrivães serão substituidos pelos escreventes e, em caso de vaga, estes terão preferencia para a nomeação, pela ordem de merecimento.

Artigo 3.º — Em cada delegacia regional haverá um medico legista com as attribuições constantes do dec. n. 1892, de 1910, e com os vencimentos annuaes de 7:200\$000.

Artigo 4.º — Junto á Delegacia Geral haverá um official de gabinete, um auxiliar, um porteiro e dois continuos.

§ unico. — O auxiliar terá a categoria de 3.º escripturario e fará parte do quadro da Directoria da Segurança Publica.

Artigo 5.º — O chefe do Gabinete Chimico Legal terá os vencimentos annuaes de 9:600\$000 e o auxiliar chimico de primeira classe terá os vencimentos annuaes de 7:200\$000.

Artigo 6.º — Os funcionarios de que cogita esta lei gozarão de férias nos termos da lei n. 1154, de 24 de Dezembro de 1908 e os seus vencimentos serão os fixados nas tabellas annexas e nos arts. 3.º e 5.º.

Artigo 7.º — Fica o Governo auctorizado a abrir o credito necessario para a execução da presente lei.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.  
*U. Herculano de Freitas.*

**Tabella A**

CARGOS	ORDE- NADO	GRATIFI- CAÇÃO	VENCI- MENTOS	TOTAL ANNUAL
Escrivão das aucto- ridades da Capital (delegacias auxi- liares, de investi- gações de capturas e de circumscri- pções), cada um...	266\$666	133\$334	400\$000	4:800\$000
Escrivães das duas delegacias de San- tos, cada um...	266\$666	133\$334	400\$000	4:800\$000
Escrivão da delega- cia de Campinas..	200\$000	100\$000	300\$000	3:600\$000
Escrivão da delega- cia de Ribeirão Preto.....	166\$666	83\$334	250\$000	3:000\$000
Escrivães das dele- gacias regionaes de Araraquara, Bo- tucatu, Guaratin- guetá, Itapetinin- ga, Sorocaba (ao todo 5), cada um..	133\$333	66\$667	200\$000	2:400\$000
Escrevente de poli- cia, cada um.....	100\$000	50\$000	150\$000	1:800\$000

**Tabella B**

CARGOS	ORDE- NADO	GRATIFI- CAÇÃO	VENCI- MENTOS	TOTAL ANNUAL
Um official de gabi- nete.....	266\$666	133\$334	400\$000	4:800\$000
Um auxiliar (3.º es- cripturario).....	200\$000	100\$000	300\$000	3:600\$000
Um porteiro.....	133\$334	66\$666	200\$000	2:400\$000
Dois continuos (cada um).....	120\$000	60\$000	180\$000	2:160\$000

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.  
*D. Herculano de Freitas*

Publicada na Directoria da Segurança Publica da Se-  
cretaria da Justiça e da Segurança Publica, em 29 de De-  
zembro de 1919. — Pelo director, *Norberto de Castro.*